



CNPJ 64.484.235/0001-89
NIRE 35.300.684.206

P - SEDE
CHÉ 13

MAR 2026 ★

PROCOLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 02 de março de 2026, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada à Rua José Paulino, nº 1.399, 10º e 11º andar Centro, CEP 13013-001, Campinas/SP.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: SUZANA MARIA VIEIRA DE MATOS e Secretária: MARIA DE LOURDES OTERO DE MATOS

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a autorização da 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 07 (sete) séries.

1) CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

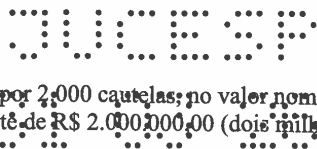
Valor da EMISSÃO: O valor total da EMISSÃO é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, dividido em 07 (sete) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 07 (sete) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Composta por 500 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Série 02 - Composta por 500 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Série 03 - Composta por 500 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Série 04 - Composta por 2.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);





- Série 05 - Composta por 2.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- Série 06 - Composta por 2.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- Série 07 - Composta por 2.500 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **GUARDA SECURITIZADORA S/A**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 30 (trinta) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Prazo de aplicação: Tanto a **GUARDA SECURITIZADORA S/A.**, na qualidade de emissora, quanto os **DEBENTURISTAS** poderão solicitar o resgate das debêntures, com o respectivo pagamento do valor investido acrescido da remuneração devida nos termos deste instrumento. A solicitação de resgate deverá ser formalizada por escrito pelo debenturista, observado o prazo mínimo de aviso prévio e as condições específicas estabelecidas nas cláusulas de amortização aplicáveis a cada série. As debêntures somente poderão ser resgatadas após o decurso do respectivo prazo mínimo de permanência previsto para cada série.

A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **GUARDA SECURITIZADORA S/A.**

Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 100% do CDI;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 110% do CDI;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 110% do CDI;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 130% do CDI;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 150% do CDI;
- Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI;
- Série 07 será remunerada com a taxa de juros de 170% do CDI.

Valor mínimo:

- Série 05 terá valor mínimo de subscrição de R\$50.000,00;
- Série 06 terá valor mínimo de subscrição de R\$100.000,00;
- Série 07 terá valor mínimo de subscrição de R\$250.000,00;



Amortização: As Debêntures poderão ser amortizadas mediante solicitação do debenturista, respeitados os prazos mínimos de permanência e os prazos de aviso prévio estabelecidos para cada série, conforme abaixo.

As debêntures da série “01” somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 30 (trinta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As debêntures da série “02” somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

As debêntures da série “03” somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização. Decorrido o 7º mês, a remuneração passará a ser 120% do CDI, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

As debêntures da série “04” somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua integralização. Decorrido o 13º mês, a remuneração passará a ser 140% do CDI, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

As debêntures da série “05” somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

As debêntures da série “06” somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

As debêntures da série “07” somente poderão ser amortizadas a partir do prazo de 730 (setecentos e trinta) dias de sua integralização. Decorrido o 13º mês, a remuneração passará a ser 180% do CDI, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias.

Prêmio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

Ágio/Deságio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao ágio/deságio.



Local de pagamento: Os pagamentos, que fazem jus às debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente desta ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

GUARDA SECURITIZADORA S/A.

Endereço: Rua José Paulino, nº 1.399, 10º e 11º andar Centro, CEP 13013-001, Campinas/SP

At. Diretora

Telefone: (19) 99787 3020

E-mail: suzana.matos@guardasecuritizadora.com.br

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escuritadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora A GUARDA SECURITIZADORA S/A., é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).



DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e desta ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos sobre quórum previstos nesta ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, Ata que delibera sobre a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 07 (sete) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 07 (sete) séries de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Acionistas presentes a Assembleia: Suzana Maria Vieira de Matos e Maria de Lourdes Otero de Matos

Campinas/SP, 02 de março de 2026.

SUZANA MARIA VIEIRA DE MATOS
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretora Executiva
Acionista Subscritora

MARIA DE LOURDES OTERO DE MATOS
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritora

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 – SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 – SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 5 de 5

Clicksign cccdfff18-5a9d-46ed-9a64-398b64da8d28



Certifico o registro sob o nº 168.724/26-1 em 31/03/2026 da empresa GUARDA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300684206, protocolado sob o nº 0901627264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289206208. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.